



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 217/83

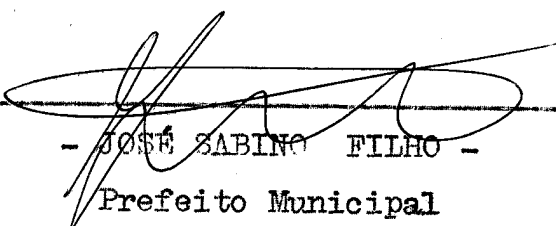
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR O EXCESSO DE ANTECIPAÇÃO:

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, na importância de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), apurado pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e realizada, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, para ser utilizado como recursos à abertura de Créditos Suplementares do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 30 de dezembro de 1983.


- JOSÉ SABINO FILHO -
Prefeito Municipal